

Etapas e procedimentos do Estudo de Impacto da Vizinhaça (EIV)



Exigências

Antes da emissão de alvará de construção, ampliação, renovação e funcionamento será exigido, para determinados empreendimentos¹ e/ou atividades², a elaboração do Estudo de Impacto da Vizinhaça (EIV). Alguns empreendimentos e/ou atividades já existentes podem ter de apresentar o EIV em casos específicos³.



Termo de Referência

Deve ser solicitado junto a Prefeitura pedido para emissão do Termo de Referência (TR) para elaboração do EIV⁴. O Termo de Referência é o documento que apresenta o conteúdo técnico mínimo que o EIV deve considerar obrigatoriamente⁵.



Relatório de Impacto da Vizinhaça (RIV)

Protocolar o Relatório de Estudo de Impacto da Vizinhaça (RIV) desenvolvido junto a Prefeitura para análise do documento pelo Corpo Técnico de Análise - CTA. O CTA é formado por servidores de diferentes secretarias, regulamentado pelo Decreto nº 9.169/2017, com sua formação determinada por portaria e permite, quando necessário, o convite a representantes de outras secretarias.



Resultados da análise

O parecer técnico, documento que apresenta as medidas mitigadoras consideradas necessárias de implantação pelos membros do CTA, deverá ser emitido e disponibilizado para consulta no site da Prefeitura em até 60 dias⁶, contados a partir da data do protocolo do RIV. Desconsidera-se desse prazo o período em que o processo estiver aguardando resposta a «comunique-se»⁷.



Período de contestação

O parecer técnico emitido poderá ser contestado, quando devidamente justificado, pelo interessado em até 15 dias após sua publicação no site da Prefeitura. Caso haja manifestação, ela será avaliada pelo Corpo Técnico de Análise e, se ainda houver discordância, haverá análise do recurso e emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR).



Termo de Compromisso (TC)

A partir do momento em que o parecer técnico é aceito pelo interessado, a próxima etapa do processo é assinatura do Termo de Compromisso (TC). No documento, o interessado firma compromisso com a Prefeitura se comprometendo a executar as medidas mitigadoras apontadas.



Liberação das licenças

Após a formalização dos compromissos, são emitidos os alvarás solicitados ao início do processo. A emissão das licenças não exime o interessado do cumprimento das obrigações reconhecidas. O não cumprimento do acordo implica na aplicação de multas e posteriores medidas judiciais.

¹ Artigo 57 (Lei Complementar nº 312/2017)

² Artigo 58 (Lei Complementar nº 312/2017)

³ Artigo 111 § 1º e § 2º (Lei Complementar nº 312/2017) e Artigo 11 (Decreto nº 9.170/2018)

⁴ Os documentos mínimos necessários para protocolar o pedido são descritos no Artigo 6º do Decreto nº 9.170/2018

⁵ Artigo 111 § 3º (Lei Complementar nº 312/2017)

⁶ Artigo 116 § 2º (Lei Complementar nº 312/2017)

⁷ Artigo 116 § 3º (Lei Complementar nº 312/2017)